

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAVRAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

GABINETE DO PREFEITO

PUBLIQUE-SE
NO SAGUÃO DA P.M.L.

LEI Nº 2.845, DE 30 DE ABRIL DE 2.003.

Lei do Executivo nº 009/2.003, de autoria do Prefeito Municipal, Carlos Alberto Pereira)

AUTORIZA O MUNICÍPIO A EFETUAR DESPESAS DE CUSTEIO DO ESCRITÓRIO LOCAL DO INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS – IEF E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


HERCULANO PINTO FILHO

MG1399-JP

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes na Câmara Municipal decretou, e eu em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Município autorizado a efetuar despesas de custeio do escritório local do Instituto Estadual de Florestas – IEF.

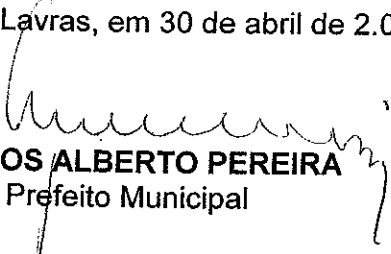
Art. 2º Para fazer face às despesas com a execução da presente lei, serão utilizados recursos previstos na seguinte rubrica orçamentária:

02.10.01.18.541.0052.4108 – 3.3.90.39.00

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Lavras, em 30 de abril de 2.003.


CARLOS ALBERTO PEREIRA
Prefeito Municipal

